



Bruxelas, 27 de setembro de 2019
(OR. en)

12463/19

Dossiê interinstitucional:
2018/0129(COD)

CODEC 1416
TRANS 452

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/96/CE, relativa à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária (**primeira leitura**)
- Adoção do ato legislativo

1. Em 17 de maio de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 91.º, n.º 1, alínea c), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 17 de outubro de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 6 de fevereiro de 2019³.
4. A 4 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem que o texto tivesse sido revisto pelos juristas-linguistas). Uma vez ultimado o texto pelos juristas-linguistas, o Parlamento, na sessão plenária de 16 a 19 de setembro de 2019, aprovou uma retificação à posição adotada, que, refletindo o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 9040/18.

² JO C 62 de 15.2.2019, p. 261.

³ JO C 168 de 16.5.2019, p. 81.

⁴ 12220/19.

5. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 69/19, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção do Reino Unido;
- decida exarar na ata dessa reunião a declaração constante da adenda 1 à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
